LEI Nº 1.825, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL UTILIZADO COMO CRECHE, LOCALIZADO NA RUA DOS BEIJA-FLORES, Nº 38, BAIRRO PINHAL, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial atendendo ao quanto disposto no artigo 17, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado o próprio municipal utilizado como creche, localizado na Rua dos Beija-Flores, nº 38, Pinhal, neste Município, de **"C.E.I. Maria Tereza Ronconi Lopes".**

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 29 de agosto de 2008.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 29 de agosto de 2.008.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva